



LEI Nº 710/2004

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 693/2003, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal n.º 693, de 25 de novembro de 2003, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, no ARTIGO 3º, INCISO III, que passa a vigorar da seguinte forma:

III – Usuários.

1. Sindicato Rural;
2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
3. Pastoral da Criança de Terra Nova do Norte;
4. Cooperativa dos Produtores Rurais de Terra nova do Norte (COOPERNOVA);
5. Associação dos Produtores Rurais de Terra Nova do Norte;
6. Associação dos Terranovense dos Aposentados (ATAP)".

Art. 2º- Acrescenta-se o Parágrafo 4º ao ARTIGO 3º, com a seguinte redação:

"§ 4º - A entidade cujo representante for desligado do CMS e não indicar um membro em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Presidente será destituída, devendo o Plenário deliberar sobre a substituição e indicar outra entidade para compor o Conselho."



Prefeitura Municipal de
TERRA NOVA
DO NORTE
Novo século, novo rumo. 2001
2004

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal